



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 78 DE 08 DE JULHO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
- DECRETO Nº 79 DE 09 DE JULHO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 011 DE 11 DE JULHO DE 2024 - TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JULHO DE 2024 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA NO 004/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 013 DE 11 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 027 DE 11 DE JULHO DE 2024 - DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO TFD -TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 16 DE 10 DE JULHO DE 2024 - PRORROGA O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EXECUÇÕES DOS EDITAIS CULTURAIS AUDIOVISUAL E LINGUAGENS DIVERSAS MOUNIR CALDAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 97 DE 11 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA ESPECIAL PARA A CONSTRUÇÃO OU (RE)ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DAS MATRIZES CURRICULARES E DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012-24PE-PMG - HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS AO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, POR PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ZONA URBANA E RURAL DE GUANAMBI, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE MELHORIAS, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-24PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076-24-PMG

CONTRATOS



ADITIVO DE CONTRATO

- 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA N° 059-23DP-PMG CONTRATO 116-23DP-PMG - ROMULO GONCALVES BEZERRA
- 2° ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG - CONTRATO N° 158-22IN-PMG - SIDNEY PRIMO COSTA

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°. 031-22PE-PMG
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°. 036-22PE-PMG
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°. 048-24PE-PMG
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°. 051-24PE-PMG
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°. 093-24PE-PMG
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°. 097-24PE-PMG
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°. 118-23PE-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - WESLEY CRISTIAN PEREIRA LEAL
- RESCISÃO CONTRATUAL - JONIEL BORGES MARTINS
- RESCISÃO CONTRATUAL - LUANE COSTA PEREIRA MALHEIRO
- TERMO ADITIVO - EDILENE TEONILIA TEIXEIRA DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**DECRETO Nº 78 DE 08 DE JULHO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00**Total Suplementado: 500.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1550 - Transferência do Salário Educação	500.000,00
Total	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 08 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 79 DE 09 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

12 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	7.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	7.500,00
Total por Ação:	7.500,00	7.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.500,00	7.500,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.14.00 / 1621 - DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.200,00
3.3.90.92.00 / 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00 / 1621 - Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00
Total por Ação:	4.200,00	4.200,00
6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.200,00	14.200,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1540 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	42.000,00
3.3.90.93.00 / 1540 - Indenizações e Restituições	0,00	8.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
Total Geral:	76.700,00	76.700,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 09 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 011 DE 11 DE JULHO DE 2024

“Transfere servidor público da Secretaria Municipal de Assistência para exercer suas funções na Secretaria de Saúde e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Servidora Pública Municipal a Sra. Risolandia Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Assistência Social, para exercer suas funções, com ônus, na Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2024.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JULHO DE 2024

“Tornar sem efeito a Portaria nº 004/2023 e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 004 de 02 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Janeiro de 2023 (Edição nº 2803, página 13).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de Julho de 2024.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre delegação de ato, e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **GABRIEL COUTRIM NUNES**, autorizado a assinar as notas de empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de Julho de 2024.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

PORTARIA Nº 027 DE 11 DE JULHO DE 2024

“Designar servidor Público Municipal para responder pela Coordenação de Enfermagem do TFD -TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **TIAGO FILIPE AGUIAR FAUSTO**, para responder pela Coordenação de Enfermagem do TFD -TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de julho de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia Fone (77) 3451-1723

PORTARIA Nº 16 DE 10 DE JULHO DE 2024

“Prorroga o prazo de prestação de contas das execuções dos Editais Culturais Audiovisual e Linguagens Diversas Mounir Caldas e estabelece outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de prestação de contas das execuções dos Editais Culturais Audiovisual e Linguagens Diversas Mounir Caldas para o dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE JULHO DE 2024.

Isadora Alves Barbosa
Secretária Municipal Interina de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 2075 de 03 de julho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 97 DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão da Especial para a Construção ou (Re)elaboração Participativa das Matrizes Curriculares e Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Guanambi - Bahia.

A Secretaria Municipal de Educação de Guanambi/Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a partir desta Secretaria, a Comissão Especial de Educação do Campo para Construção/(Re)elaboração Participativa das Matrizes Curriculares da Educação do Campo e do Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Guanambi no contexto das atividades do Programa Formacampo/UESB no período de 2 (dois anos), com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para construção ou (re)elaboração participativa das Matrizes Curriculares da Educação do Campo no Município de Guanambi /Bahia;

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do Campo no Campo, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade;

III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe de coordenação do Programa Formacampo/UESB, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementadas pelo Município;

IV. Participar das atividades formativas do Programa Formacampo/UESB, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento a estas populações;

V. Viabilizar o acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade local, a organização e planejamento de ações que contribuam para a transformação da realidade da Educação do Campo no Município;

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art. 2º. A Comissão Especial para Construção ou (re) Elaboração Participativa das Matrizes Curriculares da Educação do Campo e do Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará em articulação direta com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceria com os Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo/2024, responsável pelo processo formativo.

§1º. Sempre que houver necessidade a Comissão fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º. A forma de organização local deverá ser discutida coletivamente, sugerindo-se como possibilidades:

- a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- b) A criação de uma Comissão Especial para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, e da participação do Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, diretamente interessadas, a saber:

- a) Representação da Secretaria Municipal de Educação - **Jaqueline de Souza Cardoso e Lilianne da Silva Lima;**
- b) Representação do Conselho Municipal de Educação - **Wilma Moura Conceição;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

- c) Representação de Professores do Campo - **Maria Aparecida Alves Fernandes de Castro e Priscila Teixeira da Silva;**
- d) Representação de Discentes do Campo (maiores) - **Ana Maria Calado de Jesus Orlindo Cotrim Rocha;**
- e) Representação de Gestores - **Celeste Leite dos Anjos Fraga e Cristiane Leal da Silva;**
- f) Coordenação Geral – **Iziane Lopes Lima;**
- g) Coordenadores das Escolas do Campo - **Calina Ligia Silva Chaves de Melo e Lécia Fernanda Ramos Amaral Donato;**
- h) Coordenação da Educação do Campo - **Sidnéia Santos de Oliveira e Santos e Vilma Aurea Rodrigues;**
- i) Representação de Movimentos Sociais e Quilombola - **Marciele Neres de Jesus e José Geosmar Mendes Batista.**

§1º. Este ato específico do órgão da Secretaria Municipal de Educação nomeia os membros desta Comissão Especial, de acordo com a indicação dos representantes dos segmentos.

§2º. A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 11 de julho de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452-4312

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 012-24PE-PMG
 HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO**

Fica retificado o Termo de Adjudicação-Homologação do Pregão Eletrônico nº. 012-24PE-PMG com o objeto de: *Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas ao município de Guanambi-BA, por período de 12 meses, para suprir as demandas da zona urbana e rural de Guanambi, em virtude das necessidades de melhorias, recuperação e manutenção de infraestrutura do município, tendo em vista a mudança do título, sobretudo a ausência do valor arrematado pela empresa vencedora do certame. Sendo assim:*

ONDE SE LÊ:
 (...)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-24-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-PMG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS AO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, POR PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ZONA URBANA E RURAL DE GUANAMBI, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE MELHORIAS, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da empresa vencedora **BM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 39.596.476/0001-72 e homologa o Processo do Pregão Eletrônico nº 012-24PE-PMG, para o objeto supramencionado.

Guanambi- Bahia, 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

LEIA-SE:
 (...)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-24-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-PMG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS AO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, POR PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ZONA URBANA E RURAL DE GUANAMBI, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE MELHORIAS, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa vencedora: **BM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4312

no CNPJ nº 39.596.476/0001-72, com o lote único no valor total de R\$ 14.049.938,50 (Quatorze milhões quarenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e HOMOLOGA o Processo do Pregão Eletrônico nº 012-24PE-PMG, para o objeto supramencionado.

Guanambi- Bahia, 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Guanambi-BA, 11 de julho de 2024.

David Xavier Souza Júnior
Agente de Contratação.
Portaria nº. 03 de 22 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** firmam o presente compromisso visando fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-24PE-PMG**

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.669.479/0001-17, estabelecida na Avenida Joventino Rodrigues, SN, Lote 2C Sala 01, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO CEP: 72.803-010 detentora do endereço eletrônico grankai.comercio.ltada@hotmail.com, telefone (77) 9 8164-4848, 61 9 8288-8878 (Setor Administrativo) 61 9 8264-8485 (Setor Logístico), através de seu Representante Legal, o Sra. **NADJA DANIELLY SOARES CABRAL ALVARES**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motocicletas (0 KM), para suprir as necessidades do setor de Tecnologia e Informação da Prefeitura de Guanambi-Ba.**

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do Item: NXR 160 Bros ESDD Motor: Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 cc Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) /	UN	2	HONDA/ HONDA BROS 160 (24/24 OU SUPERIOR)	R\$ 25.280,00	R\$ 50.560,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

<p>14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol) Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Relação de Compressão: 9.5 : 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI Combustível: Gasolina e/ou Etanol Sistema Elétrico: Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah Farol: 35/35W Capacidade: Tanque de Combustível: 12,0 litros Óleo do Motor: 1,2 litro Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1151 mm Distância entre eixos: 1356 mm Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 mm Peso Seco: 122 kg Chassi: Tipo: Berço Semi duplo Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C</p>					
VALOR TOTAL: Cinquenta mil quinhentos e sessenta reais					R\$ 50.560,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-Ba.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a FORNECEDORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9 Os prestadores de fornecimentos e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da fornecimento, para entrega futura.

6.11 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por fornecimentos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 5 de 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

Página 6 de 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 08 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
FORNECEDORA
CNPJ nº 47.669.479/0001-17

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-23DP-PMG
CONTRATO Nº 116-23DP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 059-23DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi-Ba, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ROMULO GONÇALVES BEZERRA 80944736572**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.369.608/0001-14, com endereço empresarial à Rua: Filogonio Beleeiro, nº 518, Bairro Alto Caiçara, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, telefone: (77) 9 9979-2906, representado por seu socio- administrador o Sr. ROMULO GONÇALVES BEZERRA, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria Municipal de Administração, por meio do ofício nº 168/2024, no qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços em razão do saldo contratual existente, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO DE VIDEO, FOTOGRAFIA COM IMPRESSAO DE FOTOS 10X15 DE CADA CANDIDATO, SALVOS EM DVD PARA IDENTIFICAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS OU A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **05 de julho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEIRERA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
 Contratante

ROMULO GONÇALVES BEZERRA 80944736572
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
 NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4311

**2º ADITIVO CONTRATUAL
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG
 CONTRATO Nº 158-22IN-PMG
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
 CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO 050-22IN-PMG, CONTRATO Nº
 158-22IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE
 PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 E SIDNEY PRIMO COSTA:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado **SIDNEY PRIMO COSTA**, Pessoa Física, RG nº 00.349.464-03 e inscrita no CPF sob o nº 009.065.225-87, residente à Rua Olavo Bilac, nº 52, Bairro: Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de **LOCADORA**, **resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATO Nº 158 -22IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG**

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por intermédio de Ofício nº 00139/2024, o interesse na renovação do contrato nº 158-22IN-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel Para funcionamento da administração das Secretarias Municipais De Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, e para tramitações legais, instalação e funcionamento do serviço de atendimento ao cidadão – Sac Municipal

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG**, em nome da pessoa física **SIDNEY PRIMO COSTA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 325, AEROPORTO VELHO – GUANAMBI-BA, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E PARA TRAMITAÇÕES LEGAIS, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC MUNICIPAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4311

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 325, AEROPORTO VELHO - GUANAMBI-BA, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E PARA TRAMITAÇÕES LEGAIS, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC MUNICIPAL	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)	R\$648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)	R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)	R\$972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até **07 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal 14.133/21 de licitações e contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA
 UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA
 Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA
 Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
 Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
 Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
 Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, totalizando o montante global final do contrato o valor **R\$972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais)**.

- Devido a prorrogação em partes para o exercício financeiro de 2025, ficará o valor correspondente da prorrogação dividido seguinte forma:

Exercício financeiro 2024: 05 parcelas mensais, totalizando R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Exercício financeiro 2025: 07 parcelas mensais, totalizando R\$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

LOCATÁRIO

SIDNEY PRIMO COSTA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 031-22PE-PMG

EMPRESA: VALDECI PEREIRA DA SILVA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VALDECI PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 320.577.845-68, domiciliado à Rua Djalma M. Argolo, nº 107, Bairro Beija Flor 1, no Município de Guanambi-BA, Cep: 46.430-000 ,telefone celular (77) 9.9996-9943, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004-22PE-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura.”, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 031-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.451.004.1.008 – Abertura construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.

Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 1754

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o **exercício de 2024**, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 036-22PE-PMG

EMPRESA: ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 524.648.145-04, domiciliado à Rua Cesar Fernandes, nº 165 no Bairro Alvorada, no Município de Guanambi-BA, Cep: 46.430-000 ,telefone celular (77) 9.9986-3693, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004-22PE-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura.”, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 036-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.451.004.1.008 – Abertura construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.

Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 1754

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o **exercício de 2024**, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2022, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 048-24PE-PMG**EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, nº 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi-BA, através de seu representante legal, Alexandre Jose Poli, portador de CPF nº 628.455.359-53, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltda@outlook.com, telefone celular (77) 9.9826-4242, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 023-23PE-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 048-24PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.451.004.1.008 — Abertura construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.

Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 1754

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o **exercício de 2024**, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 051-24PE-PMG

EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, nº 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi-BA, através de seu representante legal, Alexandre Jose Poli, portador de CPF nº 628.455.359-53, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltda@outlook.com, telefone celular (77) 9.9826-4242, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 023-23PE-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 051-24PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.451.004.1.008 — Abertura construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.

Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 1754

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o **exercício de 2024**, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 093-24PE-PMG
EMPRESA: MARCHESINI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARCHESINI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.104/0001-89, estabelecida na Rua Lindolfo Nunes, nº 278 - A, Bairro Vila Nova no Município de Guanambi-BA, através de seu representante legal, Bruno Prado Marchesini, portador de CPF nº 010.609.995-79, detentor do endereço eletrônico brunomarchesini15@gmail.com, telefone celular (77) 98803-1395, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-23PE-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 093-24PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.451.004.1.008 – Abertura construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.

Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 1754

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o **exercício de 2024**, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 097-24PE-PMG**EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, nº 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi-BA, através de seu representante legal, Alexandre Jose Poli, portador de CPF nº 628.455.359-53, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltda@outlook.com, telefone celular (77) 9.9826-4242, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 023-23PE-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 097-24PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.451.004.1.008 — Abertura construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.

Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 1754

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o **exercício de 2024**, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 118-23PE-PMG

EMPRESA: FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **Sr. FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.007.956-75, portador de cédula de identidade nº 13.882.970, residente à Rua F, nº 799, Bairro Morada Nova, no Município de Guanambi-BA, telefone (77) 99113-4192, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039-23PE-PMG**, cujo o objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais de Guanambi-BA”, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 118-23PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto de Atividade: 15.451.004.1.008 — Abertura construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.

Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 1754

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o **exercício de 2024**, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 11 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Wesley Cristian Pereira Leal
Função	Rádio Operador
Local	SAMU
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	05.07.2024



RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Joniel Borges Martins
Função	Enfermeiro (a)
Local	SAMU
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	10.07.2024



RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Luane Costa Pereira Malheiro
Função	Médica
Local	PSF Santo Antônio
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	11.07.2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
 CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDILENE TEONILIA TEIXEIRA DE SOUZA
FUNÇÃO	COSTUREIRA
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo
CLÁUSULA ALTERADA	6ª – Duração do Contrato: O presente contrato vigorará de 30/06/20204 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01/07/2024

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BE73-5ACC-0027-F9A7-815A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE73-5ACC-0027-F9A7-815A



Hash do Documento

517cc22b95897de13c41cde5de9699d7748985902db768cd2015bb0a02e63768

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2024 17:30 UTC-03:00